



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná

CNPJ: 01619323/0001-20
Av. Remis João Loss, 600 – Centro - Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000
FONE/FAX (042) 3459-1109
e-mail: gabinete@fernandespinheiro.pr.gov.br

DECRETO nº 142/2021

Súmula: “Fixa o valor da terra nua e por hectare para fins de lançamento, cobrança e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR”.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o convênio firmado com a Receita Federal do Brasil para arrecadação do Imposto Territorial Rural- ITR e, atendendo a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.877/2019, que determina que os Municípios, em razão do convênio assinado, deverão anualmente fixar e encaminhar o Valor da Terra Nua – VTN – para fins de fiscalização do ITR;

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o Valor da Terra Nua- VTN por hectare para imóveis rurais localizados no município de Fernandes Pinheiro, PR, para fins de lançamento, cobrança e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR, para o ano de 2021, como sendo:

ANO	LAVOURA APTIDÃO BOA	LAVOURA APTIDÃO REGULAR	LAVOURA APTIDÃO RESTRITA	PASTAGEM PLANTADA	SILVICULTURA OU PASTAGEM NATURAL	PRESERVAÇÃO DA FAUNA OU DA FLORA
2021	R\$ 43.286,23	R\$ 35.979,60	R\$ 30.665,69	R\$ 16.384,56	R\$ 11.402,77	R\$ 5.978,15

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
ESTADO DO PARANÁ, em 17 de junho de 2021.

Fabio Jacomel
FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício